



PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM CURSO DE GRADUAÇÃO DO IFPA CAMPUS ANANINDEUA EM 2026.2.

Caro(a) Candidato(a),

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), Campus ANANINDEUA, com vistas a garantir o sucesso do processo seletivo, solicita a leitura minuciosa do edital; que sejam observados os prazos, os requisitos e as obrigatoriedades, bem como todos os detalhes que norteiam a realização deste processo seletivo, com ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2026, para vagas remanescentes do Curso de Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa.

Os Cursos de Graduação são ofertados pelo IFPA Campus ANANINDEUA na modalidade de ensino presencial, em regime regular, e se destina a candidatos que já concluíram o Ensino Médio ou ensino equivalente.



PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO IFPA CAMPUS ANANINDEUA EDITAL Nº 08/2026

O Diretor Geral do Campus Ananindeua do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, nomeado pela Portaria nº 3710/2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente edital de Processo Seletivo para preenchimento de 14 (quatorze) vagas do curso de Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa, ofertado pelo IFPA Campus Ananindeua, para ingresso no 2º semestre de 2026, na modalidade presencial, o qual será realizado nas datas e demais condições especificadas no presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para cursos superiores de graduação do IFPA Campus ANANINDEUA, com ingresso no período letivo 2026.2, será regido por este edital.

1.2. O candidato, ao inscrever-se no PSE, **concorda com todas as regras estabelecidas neste edital**, para ingresso nos cursos ofertados pelo IFPA campus ANANINDEUA.

1.3. O processo seletivo terá como base a Portaria do Ministério da educação (MEC) Nº 438, de 28 de maio de 1998, que institui o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como procedimento de avaliação do desempenho do estudante, tendo como um dos objetivos constituir-se em instrumento de acesso a cursos superiores de graduação ofertados pelas Instituições de Ensino Superior do país.

1.3.1. A seleção consistirá na classificação dos candidatos pelos seus desempenhos no ENEM, utilizando-se as notas obtidas nas áreas de conhecimento avaliadas e na redação, de uma mesma edição do exame nacional.

1.3.2. **Poderão se inscrever no processo seletivo os candidatos que tenham participado de qualquer uma das edições do ENEM, nos anos de 2023, 2024 ou 2025.**

1.3.3. Caso tenha participado de mais de uma edição do ENEM, no ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar o ano da edição do ENEM com que deseja concorrer no processo seletivo;

1.3.4. O Departamento de Registros Indicadores Acadêmicos (DRIA) da Pró-reitoria de Ensino (PROEN) do IFPA será responsável pela obtenção junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) das notas obtidas na edição do ENEM informada pelos(as) candidatos(as) no ato de sua inscrição no processo seletivo, e disponibilizará à Comissão Local do Campus Ananindeua.

1.4. As fases do PSE dos Cursos Superiores de Graduação do IFPA Campus ANANINDEUA serão:

- a) Fase 1 (eliminatória): consiste nas inscrições no processo seletivo;
- b) Fase 2 (eliminatória): consiste na homologação das inscrições no processo seletivo;
- c) Fase 3 (classificatória e eliminatória): Seleção e classificação dos candidatos;
- d) Fase 4 (classificatória): consiste na realização de procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas;
- e) Fase 5 (eliminatória): consiste na análise da documentação para habilitação de matrícula dos candidatos aprovados.

1.5. A inscrição no processo seletivo implica no consentimento e aceitação automática do candidato em autorizar o IFPA a utilizar e divulgar, quando necessário, suas notas e informações prestadas que constam na base de dados do ENEM, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico.

1.6. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial no IFPA Campus Ananindeua, na sala da Comissão de Processos Seletivos (COMPESE), sito à Estrada do Icuí-Guajará, s/n (entre a Avenida Independência e a Arterial 5A), no bairro Icuí-Guajará.



1.6.1. A COMPESE Ananindeua realizará a inscrição dos candidatos, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: 09h às 12h e 14h às 17h, no IFPA Campus Ananindeua.

1.7. Todas as informações referentes à inscrição, seleção, resultado e habilitação de matrícula, bem como toda e qualquer alteração neste edital serão publicadas no site **www.prosel.ifpa.edu.br**, sendo de responsabilidade do candidato e de seu responsável legal, se menor, acompanhar as publicações no site.

1.7.1. É de inteira responsabilidade do candidato e de seu responsável legal, se menor, a leitura na íntegra do presente edital. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas para eximir-se de qualquer responsabilidade inerente à sua condição de candidato, devendo observar prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula na instituição.

1.8. O cronograma deste processo seletivo de Graduação consta no Anexo I deste edital.

1.9. Fica sob a responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo - COMPESE do campus Ananindeua do IFPA, instituída pela Portaria nº 7679/ANANINDEUA/IFPA, de 12 de novembro de 2025, a organização do **PSE – Graduação 2026.2**, bem como terá a incumbência de realizar as inscrições; classificar e selecionar os candidatos; convocar candidatos para habilitação de matrícula e para o procedimento de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros; divulgar datas e locais de realização das etapas do certame; receber e analisar recursos; bem como prestar informações relacionadas ao processo seletivo, além de providenciar e coordenar todas as ações concernentes à realização do certame.

1.10. O atendimento ao candidato será realizado, exclusivamente, pelo e-mail: **compese.ananindeua@ifpa.edu.br**.

1.10.1. O prazo para resposta às mensagens enviadas por e-mail é de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, considerando o horário de atendimento, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, e recessos do calendário escolar do IFPA/Campus Ananindeua.

1.11. A COMPESE do Campus Ananindeua do IFPA está situada na sala da Comissão do Processo Seletivo, com atendimento presencial de segunda a quinta-feira, exceto feriados, no horário das **9h às 12h e 14h às 17h**.

1.12. Eventuais alterações, após a publicação deste edital, **serão decididas pela COMPESE por meio de Errata e/ou retificações**, respeitada a legislação vigente, com a devida publicidade no site do processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas ofertadas para Cursos Superiores de Graduação são destinadas a candidatos com Ensino Médio completo ou ensino equivalente, ou que tenham sido certificados pelo Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou por exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizado pelo sistema Estadual ou Municipal de Ensino, na modalidade Ensino Médio.

2.2. Do total de vagas ofertadas por curso e turno, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) são reservadas a candidatos egressos de escola pública, e constituem o **sistema de cotas** (Lei nº 12.711/2012).

2.3. O restante das vagas é denominado de modalidade de Ampla Concorrência (AC) ou concorrência geral.

2.3.1. Do total das vagas ofertadas como AC, **até o máximo de 50%, serão destinadas para as políticas de ações afirmativas próprias do IFPA**, aprovadas através da IFPA/CONSUP nº 708/2022 de 07 de julho de 2022. Caso não haja candidato classificado para as políticas de ações afirmativas, as vagas retornarão aos candidatos de AC.

2.4. O curso ofertado que, **após processo de habilitação de matrícula** dos candidatos aprovados e da convocação da lista de espera, **não formar turma com no mínimo 20 alunos, não iniciará suas atividades acadêmicas**. Caso não seja possível o remanejamento para outro curso, os candidatos podem ter suas habilitações de matrículas canceladas.



2.4.1. O candidato com habilitação de matrícula aprovada será previamente comunicado da não formação de turma e da possibilidade de seu remanejamento para outro curso. Caso o candidato manifeste interesse em mudar de curso, deverá assinar o **Termo de Aceite**.

2.4.2. O remanejamento só será possível para curso que não tiver candidato classificado em lista de espera, e tenha vaga não preenchida (vaga remanescente).

2.5. Os cursos ofertados no processo seletivo estão de acordo com a Lei nº 9.394/1996 e Decreto nº 9.235/2017, e constam no sistema de regulação da educação superior e-MEC do Ministério da Educação – MEC.

3. DOS CURSOS, TURNOS E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

3.1. Os cursos ofertados por meio deste edital constam no Quadro 01 deste edital.

Quadro 01: Distribuição das vagas por modalidade de concorrência.

Modalidade de Concorrência	Cota	Número de Vagas
Sistema de Cotas	RI-PPI	4
	RI-Q	1
	RI-PcD	1
	RI-EP	1
	IR-PPI	0
	IR-Q	0
	IR-PcD	0
	IR-EP	1
Ações Afirmativas	A30	1
Ampla Concorrência	AC	5
TOTAL		14

Sendo:

RI-PPI – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

RI-Q – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

RI-PcD – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

RI-EP – Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

IR-PPI – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente de renda, que



tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

IR-Q – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

IR-PcD – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

IR-EP – Vagas reservadas a candidatos, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

A30 – Pessoa com deficiência.

AC – Ampla Concorrência.

4. DO SISTEMA DE COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS

4.1. O sistema de cotas segue os dispositivos previstos na Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; no Decreto nº 7.824/2012, alterado pelos Decretos nº 9.034/2017 e nº 11.781/2023; e na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 e Portaria nº 2.027/2023, todas do Ministério da Educação, onde se estabelece que do total de vagas ofertadas, por curso e turno, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos egressos de escola pública, nos termos da legislação vigente.

4.2. Entende-se como escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo a criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.

4.3. Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas exige-se que o candidato tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da lei nº 14.113, de 25/12/2020, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

4.4. Também serão aceitos como comprovante de egresso de escola pública:

- I. Certificado de proficiência obtido com base nas notas do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA), Ensino Médio; ou
- II. Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizado pelos Sistemas Municipais ou Estaduais de Ensino, Ensino Médio.

4.4.1. **Não serão aceitos** os certificados de conclusão com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (**ENEM**) como comprovante de egresso de escola pública.

4.5. O candidato que tenha cursado qualquer um dos anos/séries/etapas do Ensino Médio na condição de **bolsista parcial** ou **integral** em **estabelecimento particular de ensino** ou **regime de convênio** não pertencente ao Sistema Público de Ensino, **não poderá concorrer às vagas reservadas** pelo sistema de cotas

4.6. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, no mínimo, **50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo**, garantindo-se o percentual de 80,60% dessas vagas para candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) e indígenas (RI-PPI); 1,66% para quilombolas (RI-Q); e 21,76 % para candidatos com deficiências (RI-PcD), nos termos da legislação;

4.7. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, descontado o quantitativo de vagas apurado conforme subitem 4.6, as **vagas restantes serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta per capita superior a 1,0 (um) salário mínimo** e, garantindo-se o percentual de 80,60%



dessas vagas para candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) e indígenas (RI-PPI); 1,66% para quilombolas (RI-Q); e 21,76 % para candidatos com deficiências (RI-PcD), nos termos da legislação;

4.8. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o subitem 4.1, 4.6 e 4.7 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior. Para cada modalidade de concorrência do sistema de cotas será reservada, no mínimo, uma vaga, exceto para candidatos quilombolas com renda familiar bruta per capita superior a 1,0 (um) salário mínimo.

4.9. Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) passarão por procedimento de heteroidentificação e os candidatos quilombolas e indígenas deverão apresentar documento de pertencimento emitidos por organização ou pela liderança da comunidade. Considera-se candidatos (as) negros (as) para fins de concorrência as vagas destinadas as cotas raciais, indivíduos cujas características fenotípicas possibilitam a heteroclassificação social como negro.

4.10. Para fins deste edital **define-se família** como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, comprovada por autodeclaração de convívio familiar (Anexo XV).

4.11. Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o Anexo XVI.

4.12. Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será calculada de acordo com o disposto nos arts. 6º ao 9º da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação (MEC).

4.12.1. O candidato deverá utilizar a listagem de documentação comprobatória da renda bruta mensal no Anexo VI,

atentando para os tipos de vínculos a serem comprovados:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo;

II. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 4.12.1 - I;

III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem 4.12.1 - II pelo número de pessoas da família do candidato, informadas na autodeclaração (Anexo XV);

IV. No cálculo referido no subitem 4.12.1 - I serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.13. Estão excluídos do cálculo tratado no subitem 4.12.1:

I. Os valores recebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;



- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem: Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.14. Para comprovação de renda por prestação de trabalho autônomo pelo candidato ou por um membro de sua família deve-se utilizar a autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo (Anexo XVII).

4.15. Não havendo candidato aprovado dentro de uma cota, a vaga será preenchida conforme ordem de prioridade descrita no item 9.

4.16. A habilitação de matrícula do candidato selecionado para preenchimento das **vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação de todos os documentos comprobatórios da condição de candidato cotista**, exigidos no Anexo VII.

4.16.1. Quando o candidato for selecionado para ocupar vaga de modalidade distinta daquela em que se inscrever, fica desobrigado a comprovar os requisitos exigidos pela modalidade de concorrência da vaga a ser ocupada, devendo apresentar a documentação exigida para a sua modalidade de concorrência original (concorrência na qual se inscreveu).

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS PRÓPRIAS DO IFPA

5.1. A reserva de vagas para ações afirmativas próprias do IFPA (AF) segue os dispositivos previstos na Resolução CONSUP/IFPA nº 708/2022 de 07/08/2022 que aprova as políticas de ações afirmativas próprias do IFPA, visando vagas a públicos específicos em processo seletivo para ingresso nos cursos de nível médio e superior de graduação, nas modalidades de ensino presencial e à distância.

5.2. O candidato que desejar concorrer a uma das vagas de ações afirmativas específicas deverá indicar sua opção no ato da inscrição, estando ciente de que, se aprovado, sua habilitação de matrícula estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória para a ação afirmativa na qual se inscreveu, conforme Anexo VIII.

5.3. Caso no processo de classificação dos candidatos ou após período de habilitação de matrículas, as vagas de ações afirmativas específicas que não forem preenchidas serão remanejadas e ocupadas por candidatos da modalidade de AC.

5.3.1. O candidato inscrito em outra modalidade de vaga que for remanejado para ocupar vaga remanescente de ação afirmativa deverá entregar, no ato da matrícula, somente a documentação de ampla concorrência.

5.4. Todos os candidatos que se inscreverem nas vagas reservadas a ações afirmativas étnico-raciais serão submetidos à **aferição da autodeclaração de pertencimento à comunidade indígena ou quilombolas**, conforme descrito no item 6.2 deste edital.

6. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

6.1. Todos os candidatos inscritos nas vagas de cotas étnico-raciais reservadas a **negros (pretos e pardos)** serão **convocados para realização de procedimento de heteroidentificação** para verificação da veracidade da autodeclaração de raça/cor, a ser realizado pela Comissão de Heteroidentificação do IFPA Campus Ananindeua, seguindo a Resolução IFPA/CONSUP 732/2022.



6.1.1. **O candidato negro deverá comparecer, presencialmente, ao IFPA Campus Ananindeua no dia e hora marcados** que serão publicados na data prevista para divulgação da lista de candidatos convocados para a heteroidentificação, conforme Anexo I.

6.1.2. **O candidato negro que for deferido** no procedimento de heteroidentificação poderá preencher a vaga para a qual se inscreveu se estiver classificado dentro do número de vagas ofertadas, ou permanecerá em lista de espera.

6.1.3. O candidato negro deferido na heteroidentificação que ficar em lista de espera **não necessitará** passar novamente pela heteroidentificação caso seja aprovado em 2ª chamada.

6.1.4. O candidato negro **que não comparecer ou for indeferido** no procedimento de heteroidentificação será remanejado de vaga da seguinte forma:

- a) RI-PPI passará para a concorrer pela cota RI-EP.
- b) IR-PPI passará para a concorrer pela cota IR-EP.

6.1.5. Não caberá recurso para ausência, nem haverá outra data para realização da heteroidentificação.

6.1.6. Nos termos da Resolução IFPA/CONSUP 732/2022, os candidatos pretos ou pardos aprovados na heteroidentificação do IFPA a partir do ano de 2021, poderão apresentar certificado emitido pela Comissão Institucional de Heteroidentificação para fins de comprovação da veracidade da autodeclaração de cor/raça/etnia, não sendo necessária nova aferição. A apresentação do certificado se dará no dia, local e hora estipulados na convocatória da heteroidentificação.

6.1.7. **Os candidatos pretos ou pardos** deverão seguir os seguintes procedimentos no momento da heteroidentificação:

- a) Estar presente no local e horário estabelecidos na convocatória, **com antecedência de 30 (trinta) minutos**.
- b) Apresentar documento de identificação oficial com foto para a sua devida identificação pela banca de heteroidentificação;
- c) Apresentar a autodeclaração de raça/cor com termo de autorização do uso de imagem (Anexo IX) devidamente preenchida e assinada, quando for solicitado;
- d) Apresentar-se diante da banca de heteroidentificação para a realização da aferição;
- e) Autorizar a gravação e o uso da imagem e áudio no processo de aferição;
- f) Responder às perguntas da banca de heteroidentificação sempre que solicitado;
- g) Declarar no vídeo a frequência no procedimento de heteroidentificação; e
- h) Sair da sala física, assim que for liberado pela banca de heteroidentificação.

6.1.8. **Em relação ao acompanhamento dos candidatos menores de 18 anos no momento da heteroidentificação:**

- a) O candidato menor de idade deverá estar na presença de um responsável, munido com documento de identificação oficial com foto, preferencialmente o RG, e em caso de tutela apresentar o documento oficial;
- b) O responsável deverá acompanhar o candidato menor de idade em todo o procedimento de heteroidentificação, desde a identificação até a liberação dele;
- c) Assinar e entregar as fichas de autodeclaração e o termo de autorização do uso de imagem, áudio e som na área destinada a “responsável do candidato”.
- d) Autorizar verbalmente a realização do processo de aferição de autodeclaração e sua gravação;
- e) Observar os procedimentos de heteroidentificação ao qual o candidato menor de idade está sendo submetido; e
- f) O responsável deverá permanecer em silêncio durante o evento, manifestando-se quando solicitado. As perguntas devem ser respondidas pelo próprio candidato.

6.2. Os candidatos inscritos em vagas reservadas a indígenas ou quilombolas deverão



apresentar, na habilitação de matrícula, documento de pertencimento emitidos por organização ou pela liderança da comunidade, quais sejam:

- a) **Autodeclaração** de candidatos/as indígenas (Anexo XI) ou quilombolas (Anexo XII).;
- b) **Declaração de pertencimento** à comunidade indígena (Anexo X) ou quilombola (Anexo XIII).

7. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1 As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas e realizadas em conformidade com as datas estabelecidas no Cronograma que consta no Anexo I deste Edital.

7.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial no IFPA Campus Ananindeua, na sala da Comissão de Processos Seletivos (COMPESE), sito à Estrada do Icuí-Guajará, s/n (entre a Avenida Independência e a Arterial 5A), no bairro Icuí-Guajará.

7.2.1. Os candidatos deverão, no ato da inscrição, entregar os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchida.
- b) Documento de identificação com foto (Original e cópia).
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (Original e cópia).
- d) Boletim de notas do Enem de apenas um dos anos de 2023, 2024 ou 2025.

7.2.2. Poderá realizar o procedimento de inscrição pelo candidato:

- a) O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);
- b) Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento legal que comprove a tutela do menor;
- c) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos para representar o candidato na inscrição (Anexo III).

7.3. O(a) candidato(a) concorrerá às vagas oferecidas por este processo seletivo utilizando toda a pontuação obtida na mesma edição (ano) do ENEM escolhida no momento da inscrição.

7.3.1. Ao inscrever-se o(a) candidato(a) deverá optar por: apenas 01 (uma) edição (ano) do ENEM realizada entre os anos de 2023, 2024 ou 2025 (caso tenha realizado mais de uma edição do exame); 01 (um) curso e turno; e por 01 (uma) das modalidades de concorrência, a saber: ampla concorrência, vagas reservadas a estudantes de escola pública (Lei nº 12.711/2012) com as suas subdivisões, e vagas para ações afirmativas, que são mutuamente excludentes.

7.4. Ao se inscrever, o candidato autoriza o IFPA a utilizar seu nome, CPF e número de inscrição do ENEM para consultar suas informações e notas no banco do Exame Nacional junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.

7.4.1. Caso haja divergência entre as notas informadas pelo INEP/MEC e as notas do Boletim do ENEM referente ao ano em que será utilizado para a participação no processo seletivo, o candidato será eliminado do processo seletivo.

7.4.2. Caso o CPF informado pelo(a) candidato(a) em sua inscrição no processo seletivo não confira com o CPF informado na inscrição do ENEM, conforme o ano escolhido para concorrer neste processo de seleção, a inscrição no processo seletivo será indeferida.

7.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), preencher corretamente os dados solicitados no formulário de inscrição (ANEXO II deste Edital), assumindo as consequências por quaisquer informações incompatíveis.

7.6. Se houver rasura ou erro no preenchimento das informações relacionadas às cotas ou ações afirmativas, o(a) candidato(a) será automaticamente incluído na ampla concorrência.

7.7 Os candidatos que pretendem optar pelas vagas reservadas pelo Sistema de Cotas devem observar ATENTAMENTE o disposto no item 4 e os documentos comprobatórios relacionados no item 13 exigidos para cada



modalidade de concorrências do sistema de cotas na habilitação de matrícula.

7.8. Os candidatos que pretendem optar pelas vagas reservadas para ações afirmativas próprias do IFPA devem observar ATENTAMENTE o disposto no item 5, e os documentos comprobatórios relacionados no item 13 exigidos para cada ação afirmativa na habilitação de matrícula.

7.8. O pedido de inscrição implicará a aceitação expressa das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, das quais não se poderá alegar desconhecimento.

7.9. No ato da inscrição será conferido se o candidato possui toda a documentação necessária elencada no item 7.2.1.

7.9.1. Não será aceita inscrição se estiver faltando algum dos documentos listados no item 7.2.1.

7.10. O deferimento da inscrição habilita automaticamente o candidato a concorrer à vaga escolhida.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

8.1. A seleção será realizada com base nas notas obtidas em cada área de conhecimento e na redação avaliadas em uma mesma edição do ENEM, que serão apresentadas pelo candidato no ato de sua inscrição por meio do boletim emitido no site do INEP/MEC.

8.2. O candidato concorrerá com as notas de uma única edição do ENEM, devendo escolher apenas um dos anos entre 2023, 2024 e 2025.

8.2.1. Em hipótese alguma serão mescladas notas obtidas de diferentes edições (anos) do ENEM pelo(a) candidato(a) para concorrer às vagas ofertadas neste processo seletivo.

8.3. O candidato concorrerá com a **média aritmética simples** calculada a partir das notas obtidas nas áreas de conhecimento e na redação avaliadas pelo ENEM, admitindo-se duas casas decimais, não havendo arredondamento de notas.

8.3.1. O candidato que não obtiver a média de 450 pontos, obtida por meio da soma das notas de todas as áreas do conhecimento e da redação, dividida por 05 (cinco), será eliminado do processo seletivo.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. Todos os candidatos selecionados até duas vezes o número de vagas ofertadas por curso, independentemente da modalidade de concorrência, serão classificados em ordem decrescente de pontuação obtida, e comporão a lista geral.

9.2. Os candidatos comporão uma lista geral de acordo com a nota final obtida, em ordem decrescente de pontuação, e serão classificados em até duas vezes o número de vagas, de acordo com o tipo de vaga disponível e a sua vaga de inscrição.

9.3. Para obtenção dos aprovados, primeiramente, serão preenchidas as vagas destinadas à ampla concorrência, as quais serão preenchidas pelos candidatos com as maiores pontuações, independentemente do tipo de vaga escolhida na inscrição.

9.4. Em seguida, serão preenchidas as vagas estipuladas para cada ação afirmativa do IFPA.

9.4.1. As vagas reservadas para ações afirmativas próprias do IFPA que não forem preenchidas serão remanejadas para a ampla concorrência e preenchidas pelos candidatos com maiores pontuações da listagem geral.

9.5. Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência e das ações afirmativas, passar-se-á ao preenchimento das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 aos candidatos de escola pública, na sequência a seguir: IR-EP, IR-PCD, IR-Q, IR-PPI, RI-EP, RI-PCD, RI-Q, RI-PPI.;

9.5.1. Além de considerar os candidatos com maior pontuação, o preenchimento dessas vagas será baseado os seguintes critérios:



- a) Vagas IR-EP (Cota de escola pública, independente de renda): Todos os candidatos inscritos nas cotas de escola pública concorrerão nesse tipo de vaga.
- b) Vagas IR-PCD (Cota para pessoa com deficiência, independente de renda): Concorrerão todos os candidatos inscritos nas cotas IR-PCD e RI-PCD.
- c) IR-Q (Cota para quilombolas, independente de renda): Concorrerão todos os candidatos inscritos nas cotas IR-Q e RI-Q;
- d) Vagas IR-PPI (Cota para pretos, pardos ou indígenas, independente da renda): Concorrerão todos os candidatos inscritos nas cotas IR-PPI e RI-PPI.
- e) Vagas RI-EP (Cota de escola pública, com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo): Concorrerão todos os candidatos inscritos nas cotas RI-EP, RI-PCD, RI-Q e RI-PPI.
- f) Vagas RI-PCD (Cota para pessoa com deficiência, com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo): Concorrerão somente os candidatos inscritos na cota RI-PCD.
- g) Vagas RI-Q (Cota para quilombolas, com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo): Concorrerão somente os candidatos inscritos na cota RI-Q.
- h) Vagas IR-PPI (Cota para pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo): Concorrerão somente os candidatos inscritos na cota RI-PPI.

9.5.2. Para realizar a matrícula, **o candidato selecionado deverá apresentar a documentação da cota na qual for aprovado**, independente da cota escolhida na inscrição.

9.5.3. Não havendo candidato classificado em uma ou mais modalidades de concorrência das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, as vagas remanescentes serão preenchidas, primeiramente, por candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou por pessoas com deficiência e, posteriormente, por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, respeitada a classificação por notas da listagem geral.

9.5.4. Se, após a aplicação do que está estipulado no item 9.5.3, ainda houver vagas remanescentes, estas serão remanejadas para a ampla concorrência.

9.6. Os candidatos não aprovados para preenchimento de vagas permanecerão na lista geral, ordenados de acordo com a nota e modalidade de vaga.

9.7. Caso o candidato inscrito no sistema de cotas ou nas ações afirmativas obtenha nota suficiente para a aprovação na modalidade de ampla concorrência, **deverá apresentar apenas a documentação de ampla concorrência no ato da matrícula.**

9.8. Caso o candidato inscrito em cotas seja aprovado em vaga remanescente das ações afirmativas, **deverá apresentar apenas a documentação de ampla concorrência no ato da matrícula.**

9.9. Caso o candidato inscrito em ampla concorrência seja aprovado em vaga remanescente das cotas ou das ações afirmativas, **deverá apresentar apenas a documentação de ampla concorrência no ato da matrícula.**

9.10. Caso o candidato inscrito em cotas seja aprovado em vaga remanescente de outra cota, **deverá apresentar, no ato da matrícula, documentação referente à cota escolhida na inscrição.**

9.11. Caso o candidato inscrito em ação afirmativa seja aprovado em vaga remanescente de outra ação afirmativa, **deverá apresentar, no ato da matrícula, apenas a documentação de ampla concorrência.**

9.12. Caso o candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) ou indígena ou quilombola **seja aprovado na modalidade de ampla concorrência ou de ação afirmativa específica do IFPA, deverá realizar o** procedimento de heteroidentificação ou aferição de indígenas e quilombolas apenas para fins estatísticos, não influenciando em sua classificação.

9.13. No caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate nessa ordem:

- a) Candidato com menor renda familiar,



- b) Maior nota na de redação,
- c) Maior média na disciplina de Língua Portuguesa,
- d) Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

9.13.1. Os candidatos empatados na última colocação, após aplicação dos critérios de desempate, serão todos selecionados.

9.13.2. O candidato declarará a renda familiar no ato da inscrição e, caso aprovado pelo critério do item 9.13, alínea “a”, deverá apresentar os comprovantes de renda no ato da matrícula.

9.13.3. A comprovação de renda bruta familiar de que trata o item 9.13.2 será com base na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

9.13.4. Para cumprimento do item 9.13.3, o candidato deverá apresentar comprovante de renda familiar dos três últimos meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo, sendo calculada a média aritmética mensal.

9.13.5. O candidato que obtiver a vaga pelo critério do item 9.13, alínea “a”, que não comprovar a renda no ato da matrícula será eliminado do processo seletivo.

10. DOS RESULTADOS PRELIMINARES

10.1. Os resultados preliminares serão publicados no site do processo seletivo, conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.

10.1.1. O resultado preliminar corresponderá à lista dos candidatos habilitados à próxima fase. Contudo, após a etapa de recursos a lista poderá sofrer alterações que dependerão do deferimento ou indeferimento do recurso impetrado pelo candidato.

10.2. No resultado conterà o número de inscrição, nome completo do candidato, modalidade de concorrência e sua respectiva pontuação.

10.3. Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

10.4. Na Fase 3, que consiste na classificação dos candidatos, será adotada a seguinte nomenclatura:

a) Eliminado: candidato enquadrado nos itens 8.3.1 e/ou 7.4.1., sendo excluído em definitivo do processo seletivo.

b) Não classificado: Candidato que não participará mais do processo seletivo em virtude de não ter ficado entre as vagas mencionadas no item 9.1, podendo voltar a concorrer apenas se houver manifestação de interesse após o resultado definitivo das matrículas da 2ª chamada.

c) Classificado: Candidato que ficou classificado até o dobro das vagas, conforme item 9.2, e que continuará no processo seletivo.

10.5. No resultado da fase 4, que consiste nos procedimentos de heteroidentificação e aferição de indígenas e quilombolas.

a) Deferido: para candidato que teve sua autodeclaração de preto ou pardo ou indígena ou quilombola aprovada pela Comissão de Heteroidentificação;

b) Indeferido: para candidato que teve sua autodeclaração de preto ou pardo ou indígena ou quilombola reprovada pela Comissão de Heteroidentificação;

c) Ausente: para candidato que não compareceu à heteroidentificação ou aferição de indígenas e quilombolas no dia e horas marcados.

10.6. No resultado da 1ª Chamada dos aprovados será a adotada a seguinte nomenclatura:

a) Aprovado: para candidato selecionado para ocupar uma vaga;

b) Lista de espera: para candidato selecionado após o número de vagas ofertadas até duas vezes esse número por curso, o qual comporá a lista de espera e que ficará aguardando a possibilidade de ser chamado.



11. DOS RESULTADOS DEFINITIVOS

11.1. Os resultados definitivos serão publicados no site do processo seletivo www.prosel.ifpa.edu.br, conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.

11.2. Nos resultados definitivos do processo seletivo conterão o número de inscrição, nome completo do candidato, modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e situação no processo seletivo, seguindo as nomenclaturas estabelecidas nos itens 10.4, 10.5 e 10.6.

12. DOS RECURSOS

12.1. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e **os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras**, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais informações.

12.2. Será possível o candidato impetrar recurso contra as fases de:

- a) Resultado preliminar da classificação dos candidatos.
- b) Resultado preliminar da heteroidentificação.
- c) Resultado preliminar dos aprovados.
- d) Resultado preliminar da habilitação de matrícula.

12.3. O candidato e seu responsável legal, se menor, só poderão interpor recurso em relação à própria classificação, **não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de dar vistas da documentação de outros candidatos.**

12.4. Os recursos terão seus prazos descritos no cronograma constante no Anexo I deste edital e serão recebidos até as 23 horas e 59 minutos da data limite;

12.5. Os recursos das alíneas “a”, “c”, “d” do item 12.2 serão interpostos via e-mail da comissão de processo seletivo: **compese.ananindeua@ifpa.edu.br**.

12.6. Para o candidato que não concordar com o resultado da Comissão Local de heteroidentificação caberá recurso junto a Comissão Recursal de Heteroidentificação do IFPA devendo seguir os seguintes procedimentos:

a. Preencher e assinar o “Formulário de recurso contra a decisão da comissão de heteroidentificação” (Anexo IV) justificando os motivos do recurso e enviará para o seguinte e-mail: **recursal.heteroidentificacao@ifpa.edu.br**.

b. Aguardar a análise da Comissão Recursal de Heteroidentificação, que irá elaborar o parecer final da instituição quanto ao recurso de acordo com cronograma deste edital. O resultado será publicado no site do processo seletivo. **Após este resultado, não caberá mais recurso, por parte do candidato, no âmbito administrativo do IFPA.**

12.7. Em hipótese alguma serão aceitos recursos fora do prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital; e/ou sem a devida fundamentação, e/ou interpostos através de procuração, ou quaisquer outras formas que não as especificadas neste edital.

12.8. O resultado da análise dos recursos será divulgado no site do processo seletivo, e, sendo deferido, será reprocessada a classificação, podendo alterar a ordem de classificação e o resultado.

13. DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

13.1. Após a divulgação do resultado final do processo seletivo os candidatos selecionados por curso e modalidade de concorrência, deverão realizar sua habilitação de matrícula no período estabelecido no cronograma previsto no Anexo I deste Edital. A habilitação de matrícula ocorrerá no Setor de Registro Acadêmico do IFPA - Campus Ananindeua, localizado na Estrada do Icuí-Guajará, s/n (entre a Avenida Independência e a Arterial 5A), no bairro



Icuí-Guajará.

13.2. O candidato matriculado que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo do semestre de ingresso perderá o direito à vaga e sua matrícula será cancelada, devendo ser chamado o próximo candidato da lista de espera conforme curso e modalidade de concorrência;

13.3. Todos os candidatos na habilitação de matrícula deverão apresentar os documentos listados no Anexo VI.

13.4. Todos os candidatos selecionados pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no Anexo VI, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital elencados no Anexo VII.

13.5. Todos os candidatos selecionados pelas ações afirmativas do IFPA, além dos documentos relacionados no Anexo VI, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital elencados no anexo VIII.

13.6. O candidato de nacionalidade estrangeira, legalmente residente no país, que for selecionado para vagas do sistema de cotas ou de ação afirmativa específica dos campi do IFPA deverá apresentar, além da documentação prevista no Anexo VI, a documentação específica da modalidade de concorrência em que se inscreveu.

13.7. Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo candidato:

13.7.1. O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);

13.7.2. Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento de legal que comprove a tutela do menor;

13.7.3. Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o candidato na habilitação de matrícula.

13.7.4. Cônjuge ou companheiro(a) munido(a) de certidão de casamento ou documento de união estável e documento de identidade (original e cópia).

14. DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

14.1. O candidato que não realizar sua habilitação de matrícula ou deixar de entregar a documentação exigida para preenchimento da vaga para a qual foi aprovado, no prazo previsto no cronograma deste Edital, será considerado inabilitado para a matrícula e perderá o direito à vaga.

14.2. A prestação de informações falsas pelo estudante, apurada posteriormente à habilitação de matrícula em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo acadêmico com o IFPA, sem prejuízo das sanções penais.

15. DA LISTA DE ESPERA

15.1. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas no processo seletivo comporão lista de espera, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação por modalidade de concorrência.

15.2. Após o período de matrícula dos candidatos aprovados e havendo vagas não preenchidas, serão convocados para habilitação de matrícula os candidatos da lista de espera.

15.3. A convocação dos candidatos da lista de espera será publicada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br, conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital.

15.4. As vagas remanescentes decorrentes de desistência voluntária ou cancelamento de matrícula serão preenchidas por candidatos da lista de espera.

15.5. A lista de espera assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada conforme inscrição no processo seletivo, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste Edital, inclusive a documentação necessária para preenchimento das vagas do sistema de cota.



16. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

16.1 Após a segunda chamada para habilitação de matrícula, caso ainda haja vagas remanescentes, estas serão preenchidas por meio de manifestação de interesse às vagas remanescentes, de forma presencial na sede do campus Ananindeua, em data que será divulgada.

16.1.1. A data de convocação para manifestação de interesse, caso ocorra, está prevista no Anexo I.

16.1.2. No documento de convocação será divulgado o cronograma e procedimentos da manifestação de interesse.

16.2. Para que ocorra a manifestação de interesse, a lista de espera geral deixará de existir.

16.3. Todas as Vagas Remanescentes passarão para ampla concorrência.

16.4. Poderão manifestar interesse às Vagas Remanescentes os candidatos em lista de espera e não convocados para habilitação de matrícula, e os candidatos não classificados, independentemente de sua modalidade de concorrência de sua inscrição.

16.5. Não poderão manifestar interesse às Vagas Remanescentes os candidatos eliminados, nos termos deste edital; os aprovados que não efetuarem matrícula; os que desistirem das vagas mediante assinatura do termo de desistência; e os que tiverem seus vínculos acadêmicos com o IFPA cancelados.

16.6. Todos os candidatos que manifestarem interesse às Vagas Remanescentes serão ranqueados em ordem decrescente de pontuação obtida no processo seletivo, para preenchimento das vagas, devendo apresentar a documentação de habilitação de matrícula prevista no Anexo VI para os candidatos da modalidade de ampla concorrência.

16.6.1. Caso haja mais candidatos que vagas, será formada uma lista de espera da manifestação de interesse e, numa eventual abertura de vaga, será chamado o candidato com maior pontuação.

16.7. A manifestação de interesse às Vagas Remanescente será realizada em duas etapas eliminatórias, sendo a primeira a manifestação de interesse de forma presencial em ocupar as vagas remanescentes, e a segunda em apresentar a documentação obrigatória para habilitação de matrícula.

16.8. A manifestação de interesse às Vagas Remanescentes será regida por meio de convocatória, a ser publicada no site do processo seletivo.

17. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. Conforme a Lei nº 12.089/2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional. Caso seja detectada pelo IFPA Campus Ananindeua tal situação, as providências cabíveis serão tomadas;

17.2. A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato aprovado, apuradas pelo IFPA Campus Ananindeua, durante ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na perda do direito à vaga e no cancelamento da matrícula do candidato aprovado, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

17.3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, desde que devidamente fundamentada sua petição; indicar o(os) item(ns) que será(ão) objeto(s) de impugnação, a ser(em) julgado(s) pela COMPESE.

17.4. A petição deverá ser entregue, presencialmente, à COMPESE do IFPA Campus Ananindeua até a data limite estabelecida no Anexo I, no mesmo endereço e horários constantes no item 7.2, sob pena de preclusão.

17.5. A COMPESE somente executará o presente edital após responder às eventuais impugnações, cujas respostas serão publicadas no site do processo seletivo; e promover as retificações nas cláusulas do edital, caso necessário.



17.6. Não caberá recurso administrativo contra a decisão da COMPESE acerca da impugnação do edital, em parte ou em todo, caso haja.

17.7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo. Em casos de dúvidas entrar em contato pelo e-mail: **compese.ananindeua@ifpa.edu.br**

18. DOS ANEXOS

ANEXO I - Cronograma do processo seletivo.

ANEXO II - Ficha de inscrição.

ANEXO III - Procuração simples.

ANEXO IV - Formulário para interposição de recurso.

ANEXO V -. Requerimento de Matrícula.

ANEXO VI - Documentos necessários para habilitação de matrícula.

ANEXO VII - Lista de documentos comprobatórios para candidatos cotistas.

ANEXO VIII - Lista de documentos comprobatórios para candidatos ações afirmativas.

ANEXO IX - Autodeclaração de candidato(a) concorrente às vagas reservadas para negros.

ANEXO X -. Declaração de pertencimento à comunidade indígena.

ANEXO XI – Autodeclaração de candidato indígena.

ANEXO XII – Autodeclaração de candidato quilombola.

ANEXO XIII - Declaração de pertencimento étnico quilombola

ANEXO XIV - Autodeclaração pessoa com deficiência.

ANEXO XV - Autodeclaração de convívio familiar.

ANEXO XVI - Autodeclaração de renda familiar bruta per capita.

ANEXO XVII - Autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo.

ANEXO XVIII - Lista de documentação necessária para comprovação da renda familiar bruta mensal

Ananindeua/PA, 04 de agosto de 2026.

LAIR AGUIAR DE MENESES

Diretor Geral do IFPA Campus Ananindeua
Portaria nº 3710/GAB/IFPA, de 23/08/2023



ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	04/08/2026
Prazo para impugnação do edital	05/08/2026
Período de inscrições dos candidatos	07/08/2026 a 17/08/2026
Resultado preliminar da homologação das inscrições	18/08/2026
Período de interposição de recursos do resultado preliminar da homologação das inscrições	19/08/2026
Resultado das análises dos recursos interpostos	20/08/2026
Resultado definitivo da homologação das inscrições	20/08/2026
Convocatória para o procedimento de Heteroidentificação	20/08/2026
Procedimento de heteroidentificação	24/08/2026
Resultado Preliminar Heteroidentificação	25/08/2026
Interposição de Recursos da heteroidentificação	26/08/2026
Resultado definitivo Heteroidentificação	27/08/2026
Resultado preliminar da classificação	27/08/2026
Interposição de Recursos Resultado preliminar da classificação	28/08/2026
Resultado definitivo Classificação	31/08/2026
1ª Chamada: Período de Habilitação de Matrícula	01/09 a 02/09/2026
1ª Chamada: Resultado Preliminar da Habilitação de Matrícula	03/09/2026
Interposição de Recursos da Habilitação de Matrícula	04/09/2026
Resultado Final da Habilitação de Matrícula	08/09/2026
Período de Manifestação de interesse	09/09 a 10/09/2026
Encerramento do processo seletivo	11/09/2026



ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº															CURSO:																								
Nome do Candidato:																																							
Nome Social (prenome pelo qual pessoas travestis ou transexuais se identificam, são reconhecidas e identificadas em suas relações sociais. Resolução nº 363/2017 – CONSUP/IFPA):																																							
Data de Nascimento:															Nacionalidade																								
Município onde nasceu:																									UF:														
Nome do Pai:																																							
Nome da Mãe:																																							
Código de Endereçamento Postal (CEP):															DDD					Telefone										DDD					Telefone				
Endereço Residencial:																																							
Bairro:																									Nº														
Município																									UF														
E-mail																																							

CPF																								
Documento de Identificação com foto:																								
RG Nº										Órgão Expedidor/UF:					Data de Expedição:									
CNH Nº															Data de Expedição									
Carteira de Trabalho - CTPS Nº										Série Nº					Data de Expedição									
Carteira Profissional Nº										Órgão Expedidor/UF					Data de Expedição									
Passaporte Nº															Data de Expedição									
Documento Militar Nº										Tipo de Documento Militar														
										Ativo					Reservista					Dispensa				



TODOS OS CANDIDATOS CONCORREM AUTOMATICAMENTE NA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Candidatos que cursaram todo o ensino médio em escola pública podem se inscrever nas cotas de escola pública. Qualquer candidato que atender aos requisitos pode se inscrever em uma vaga de ação afirmativa.

Deseja concorrer a uma das vagas abaixo?

() Sim () Não

Caso tenha escolhido “Sim”, marque **apenas uma das opções** abaixo:

RI-PPI ()	RI-Q ()	RI-PCD ()	RI-EP ()	IR-PPI ()	IR-Q ()	IR-PCD ()	IR-EP ()	A30 ()
------------	----------	------------	-----------	------------	----------	------------	-----------	---------

Documentos Apresentados (original e cópia):

Documento de Identificação com foto	Boletim de Notas do ENEM
Cadastro de Pessoa Física (CPF)	() 2023 () 2024 () 2025

Assinatura do(a) candidato(a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES DO IFPA CAMPUS ANANINDEUA.
EDITAL Nº 08 de XX de XXXXXX de 2026

Inscrição nº	Data: / /	Hora: :
CURSO:		
Apresentou todos os documentos para inscrição? () Sim () Não		
Observação:		

Assinatura do(a) servidor(a) do IFPA



ANEXO III
PROCURAÇÃO SIMPLES

OUTORGANTE, _____,
inscrito(a) no cadastro de pessoa física - CPF sob o nº _____ - _____, residente e domiciliado(a) no
endereço _____,
Bairro _____, cidade _____, CEP: _____ - _____, neste ato nomeia e
constitui o(a) sr(a). _____,
inscrito(a) no cadastro de pessoa física - CPF sob o nº _____ - _____, residente e domiciliado(a) no endereço
_____,
Bairro _____, cidade _____, CEP: _____ - _____, como
REPRESENTANTE/ PREPOSTO com poderes específicos para representar, exclusivamente em procedimento de inscrição do
processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação do IFPA Campus Ananindeua conferindo-me poderes para entrega
de documentos e recebimento de inscrição e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais
cominações legais aplicáveis.

Ananindeua, ____ de ____, de _____.

Assinatura do(a) outorgante

Assinatura do(a) representante legal

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer
inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou
alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o
documento é particular.



ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome completo do Candidato:		
Nome Social (prenome pelo qual pessoas travestis ou transexuais se identificam, são reconhecidas e identificadas em suas relações sociais. Resolução nº 363/2017 – CONSUP/IFPA):		
Curso		
E-mail	Telefone	
Vem apresentar RECURSO contra _____, nos termos do Edital nº 08/2026/IFPA, conforme justificado abaixo.		
ARGUMENTOS DO RECURSO		
Possui Anexos: () Não () Sim. Quais:		
Local	Data	Assinatura do Candidato
ORIENTAÇÕES: O candidato deverá entregar este formulário e seus possíveis anexos dentro do prazo para interposição de recursos, conforme Anexo I do EDITAL Nº 08/2026/IFPA.		



ANEXO V
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA
(Preencher o formulário preferencialmente em letra de forma)

1- IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome do Candidato:																																						
Nome Social (prenome pelo qual pessoas travestis ou transexuais se identificam, são reconhecidas e identificadas em suas relações sociais. Resolução nº 363/2017 – CONSUP/IFPA):																																						
Data de Nascimento:															Nacionalidade																							
/ /																																						
Município onde nasceu:																									UF:													
Nome do Pai:																																						
Nome da Mãe:																																						
Código de Endereçamento Postal (CEP):															DDD		Telefone										DDD		Telefone									
Endereço Residencial:																																						
Bairro:																									Nº													
Município																									UF													
E-mail																																						

2- DOCUMENTOS PESSOAIS

CPF																			
Documento de Identificação com foto:																			
RG Nº										Órgão Expedidor/UF:					Data de Expedição:				
															/ /				
CNH Nº															Data de Expedição				
															/ /				
Carteira de Trabalho - CTPS Nº										Série Nº					Data de Expedição				
															/ /				
Carteira Profissional Nº										Órgão Expedidor/UF					Data de Expedição				
															/ /				
Passaporte Nº															Data de Expedição				
															/ /				
Documento Militar Nº										Tipo de Documento Militar									
										Ativo Reservista Dispensa									



3– INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

NOME DO CURSO:	
Tipo de Vaga Pleiteada (assinale com “x” o tipo de vaga pleiteada):	
☐	AC: Ampla Concorrência
☐	RI-PPI: Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
☐	RI-Q: Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
☐	RI-PcD – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
☐	RI-EP – Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
☐	IR-PPI – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
☐	IR-Q – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
☐	IR-PcD – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
☐	IR-EP – Vagas reservadas a candidatos, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
☐	A02: Estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em instituições públicas de ensino e sejam oriundos da agricultura familiar.
☐	A04: Estudantes egressos de cursos técnicos das áreas de ciências agrárias ou ambiental.
☐	A11: Pessoas com Deficiência (PcD).
Forma de Ingresso: () Processo Seletivo Especial	

4– QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

1. Com relação à raça/etnia, como você se considera?						
☐ Amarelo	☐ Branco	☐ Índio	☐ Pardo	☐ Preto	☐ Quilombola	☐ Sem Declaração
2. Qual sua área demográfica de procedência?						
☐ Urbana			☐ Rural			
3. Em que rede de ensino você concluiu:						
Ensino Fundamental?			Ensino Médio?			
☐ Pública		☐ Privada		☐ Pública		☐ Privada
4. Qual a renda total de sua família?						
☐ Menos de 1 salário mínimo			☐ De 1 a 2 salários mínimos			
☐ Acima 2 a 3 salários mínimos			☐ Acima 3 a 5 salários mínimos			
☐ Acima 5 a 10 salários mínimos			☐ Acima 10 a 20 salários mínimos			
☐ Acima de 20 salários mínimos						
5. Qual a renda per capita de sua família?						
☐ Menos de 0,5 salário mínimo			☐ De 0,5 até 1 salário mínimo			
☐ Acima de 1 até 1,5 salário mínimo			☐ Acima de 1,5 até 2,0 salários mínimos			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA
EDITAL Nº 08, DE 04 DE AGOSTO DE 2026



Acima de 2 até 2,5 salários mínimos	Acima 2,5 até 3 salários mínimos
6. Caso você seja pessoa com deficiência (PCD), assinale abaixo qual ou quais são suas deficiências.	
Física	Mental
Visual	Auditiva
Múltipla (associação de duas ou mais deficiência)	
7. Você necessita de atendimento educacional especial para Alta Habilidades/Superdotação?	
Sim	Não

5– DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA (apresentar original para conferência e fotocópia legível)

CPF
Documento de identificação com foto (RG ou CNH ou CTPS ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Documento Militar)
Certidão de nascimento ou casamento
Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio
Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral
Certificado de Alistamento ou documento militar de dispensa ou reservista para candidato do sexo masculino (maiores de 18 a 45 anos)
Comprovante de residência (água, energia elétrica, telefone)
Documentos comprobatórios das cotas de escola pública ou ações afirmativas



1 – PARA USO DO ALUNO

Declaro para fins de direito, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas neste requerimento e na documentação exigida pelo IFPA para fins de habilitação para matrícula na instituição.

Declaro, também, ter ciência da minha exclusão no processo de seleção de ingresso no IFPA na falta de documento(s) obrigatório(s). Estou ciente que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da lei.

Assinatura do candidato (conforme documento de identidade)	Assinatura do responsável legal (conforme documento de identidade)
---	---

Local e data _____, ____/____/____	Assinatura do servidor do IFPA
--	---------------------------------------

2 – PARA USO DO IFPA



ANEXO VI

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

1. Todos os candidatos convocados para habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de solicitação de matrícula devidamente preenchido (ANEXO V)
- b) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia);
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia).
- d) Certidão de Nascimento ou casamento (original e cópia);
- e) Documento de identificação oficial com foto (original e cópia);
- f) CPF (original e cópia);
- g) Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista para candidatos do sexo masculino, obrigatório para maiores de 18 a 45 anos nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 (original e cópia);
- h) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral emitida no endereço eletrônico www.tse.gov.br, obrigatórios para maiores de 18 anos (original e cópia);
- i) Comprovante de residência atualizado (original e cópia).
- j) 01 (uma) pasta porta documento (papel/papelão) com aba elástica.

1.1. CANDIDATO ESTRANGEIRO

1.1.1. O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula:

- a) Requerimento de solicitação de matrícula devidamente preenchido (ANEXO V).
- b) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia) devidamente traduzido por tradutor juramentado;
- c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia devidamente traduzida por tradutor juramentado);
- d) Cédula de identidade do país de origem (original e cópia);
- e) 1 (uma) pasta plástica porta documento com aba elástica;
- f) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- g) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou seu protocolo de emissão, expedido pela Polícia Federal do Brasil;
- h) Passaporte com visto para estudante.



ANEXO VII

LISTA DE DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS COTISTAS

RI-PPI – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública:

- Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- Autodeclaração de convívio familiar (Anexo XV);
- Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo XVI).
- Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo;
- Autodeclaração constante no Anexo IX para pretos(as) ou pardo(as) ou declaração e autodeclaração para indígenas constantes nos Anexos X e XI.

Obs.: A documentação comprobatória de pertencimento a grupos étnicos/raciais desta cota deve ser apresentada à Comissão de heteroidentificação.

RI-Q – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

- Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- Autodeclaração de convívio familiar (Anexo XV);
- Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo XVI).
- Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo.
- Autodeclaração do Anexo XII e declaração do Anexo XIII.

Obs.: A documentação comprobatória de pertencimento a grupos étnicos/raciais desta cota deve ser apresentada à Comissão de heteroidentificação.

RI-PcD – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.

- Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
 - Autodeclaração de convívio familiar (Anexo XV);
 - Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo XVI).
 - Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo.
 - Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, Anexo XIV, devidamente preenchida e assinada;
 - Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:
- Para os casos de deficiências reversíveis:** o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 3 (três) anos;
 - Para os casos de deficiências irreversíveis:** laudo médico recente, emitido nos últimos 5 (cinco) anos; ou documento oficial equivalente, de fé pública, que certifique a deficiência permanente; ou registro do



beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do Governo Federal que conste como deficiente;

RI-EP – Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de convívio familiar (Anexo XV);
- c) Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo XVI).
- d) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo.

IR-PPI – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração constante no Anexo IX para pretos(as) ou pardo(as) ou declaração e autodeclaração para indígenas constantes nos Anexos X e XI.

Obs.: A documentação comprobatória de pertencimento a grupos étnicos/raciais desta cota deve ser apresentada à Comissão de heteroidentificação.

IR-Q – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
- b) Autodeclaração do Anexo XII e declaração do Anexo XIII.

IR-PcD – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
 - b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, ANEXO XIV, devidamente preenchida e assinada;
 - c) Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:
- **Para os casos de deficiências reversíveis:** o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 3 (três) anos;
 - **Para os casos de deficiências irreversíveis:** laudo médico recente, emitido nos últimos 5 (cinco) anos; ou documento oficial equivalente, de fé pública, que certifique a deficiência permanente; ou registro do beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do Governo Federal que conste como deficiente;

IR-EP – Vagas reservadas a candidatos, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;



ANEXO VIII

LISTA DE DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA PARA CANDIDATOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS.

A11: Vaga reservada a Pessoas com Deficiência (PcD)

Laudo Médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID atestando o tipo e o grau da deficiência.



ANEXO IX

AUTO DECLARAÇÃO DE CANDIDATO(A) CONCORRENTE ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PRETOS(A) OU PARDOS(AS)

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Lei Federal nº 12.711/2012 e suas atualizações, que institui reserva de vagas a pessoas autodeclaradas pretas e pardas, no âmbito das Instituições Federais de Educação Superior e de Ensino Técnico Nível Médio, a Resolução CONSUP/IFPA nº 732/2022 e demais legislações vigentes, visando acesso ao Processo Seletivo de Edital nº 08/2026 do IFPA Campus Ananindeua, Eu _____

_____, RG: _____, CPF: _____

_____, Inscrição nº _____, candidato(a) do curso de _____

_____, declaro que sou negro(a) da cor () preta () parda, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para designar as pessoas negras.

Informo que no ato da inscrição me autodeclarei como pessoa de cor preta ou parda para fins de concorrer à reserva de vagas aos candidatos negros. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

Ainda, neste ato, **autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo**, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha condição de pessoa negra (preta ou parda).

Estou ciente de que, em caso de falsidade da autodeclaração, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais penalidades legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

Cidade/UF: _____, data: ____/____/____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável
(se o(a) candidato(a) for menor de idade)



ANEXO X
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA (CARTA ASSINADA POR LIDERANÇA(S) OU ORGANIZAÇÃO INDÍGENA)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Indígena da Aldeia (se for o caso) _____,
localizada na Terra Indígena (se for o caso) _____,
declaramos que _____,
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF: _____ - _____, é membro reconhecido desta comunidade, sendo
filho(a) de _____ e de _____,
declaramos, ainda, para os
devidos fins que o(a) referido(a) declarante mantém laços familiares, sociais, culturais e econômicos ativos com nossa
comunidade indígena, sendo reconhecido(a) por nossos usos, costumes e tradições. Por ser verdade, assinamos a presente
declaração.

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura*
CPF nº:

Assinatura*
CPF nº:

*OBS.: Serão válidas as seguintes assinaturas: a) nome completo da(s) liderança(s) indígena/assinatura; nome da organização indígena/assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal.



ANEXO XI
AUTO DECLARAÇÃO DE CANDIDATOS INDÍGENAS

Eu, _____,
pertencente à comunidade indígena _____,
nascido em ____/____/_____, naturalidade (cidade/estado): _____,
C.P.F: _____ - _____, endereço: _____,
CEP: _____ - _____, cidade: _____, estado: _____, telefone: () _____,
estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me indígena. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos/as indígenas.

Cidade/UF: _____, data: ____/____/_____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável
(se o(a) candidato(a) for menor de idade)



ANEXO XII
AUTO DECLARAÇÃO DE CANDIDATOS QUILOMBOLAS

Eu, _____,
pertencente à comunidade quilombola _____,
nascido em ____/____/_____, naturalidade (cidade/estado): _____, C.P.F: _____ - _____,
endereço: _____,
CEP: _____ - _____, cidade: _____, estado: _____, telefone: () _____,
estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me quilombola. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos/as quilombolas.

Cidade/UF: _____, data: ____/____/_____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável
(se o(a) candidato(a) for menor de idade)



ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

Eu, abaixo assinado, residente na Comunidade Quilombola _____
localizada no Município de _____, Estado _____, CEP: _____ - _____
declaro para os devidos fins de direito que o senhor(a)

_____,
RG _____, CPF _____ - _____, nascido(a) em ____/____/_____, é QUILOMBOLA, residente
na Comunidade Quilombola _____,
mantendo laços familiares, sociais, culturais e econômicos ativos com nossa comunidade, sendo reconhecido(a) por nossos
usos, costumes e tradições. Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Cidade/UF: _____, data: ____/____/_____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável
(se o(a) candidato(a) for menor de idade)



ANEXO XIV
AUTO DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de
_____, estado _____, filho de _____ e
de _____,
estado civil _____, residente e domiciliado à _____

CEP: _____ - _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____

_____ órgão expedidor _____, CPF _____ - _____ declaro, sob as penas da lei, que sou Pessoa com Deficiência. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Cidade/UF: _____, data: ____/____/____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável
(se o(a) candidato(a) for menor de idade)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO XV
AUTODECLARAÇÃO DE CONVÍVIO FAMILIAR

DADOS DO DECLARANTE			
Nome:			
Nome Social (prenome pelo qual pessoas travestis ou transexuais se identificam, são reconhecidas e identificadas em suas relações sociais. Resolução nº 363/2017 – CONSUP/IFPA):			
Filiação:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Identidade:		CPF:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de _____(número) pessoas, incluindo eu, que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas ou pagas pela renda familiar, todas convivendo no mesmo domicílio.

MEMBROS DA FAMÍLIA E GRAU DE PARENTESCO			
Nº	Nome	Parentesco	Assinatura

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). E para corroborar informações, junto a esta declaração cópia do documento de identidade de cada membro da família declarado acima.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO XVI
AUTODECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA

DADOS DO DECLARANTE			
Nome:			
Nome Social (prenome pelo qual pessoas travestis ou transexuais se identificam, são reconhecidas e identificadas em suas relações sociais. Resolução nº 363/2017 – CONSUP/IFPA):			
Filiação:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Identidade:		CPF:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de _____(número) pessoas, conforme cópia do documento de identidade anexo, das quais ____ (número) recebem renda, conforme valores identificados abaixo.

COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL					
Nº	Nome	Parentesco	Trabalha		Renda (R\$)
			Sim	Não	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO XVII
AUTODECLARAÇÃO DE RENDA POR EXERCÍCIO DO TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, _____,
de nacionalidade, nascido em ____/____/____, no município de _____, Estado _____,
filho de _____
e de _____
estado civil _____, residente e domiciliado à _____

CEP _____ - _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____,
expedida em ____/____/____ (cópia anexa) e CPF _____ - _____, DECLARO, sob as penas da lei, e
para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, que perfaço uma
renda mensal aproximada de R\$ _____, referente ao exercício do trabalho autônomo de

_____,
que desenvolvo sem vínculo empregatício desde ____/____/____. Declaro que as informações contidas nesta
declaração são verdadeiras, e estou ciente de que a omissão ou prestação de informações ou documentos falsos ou
divergentes constitui crime de falsidade ideológica previsto em lei*.

_____, _____ de ____ de ____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir
ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito,
criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa,
se o documento é particular.



ANEXO XVIII

LISTA DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL.

I. Trabalhadores Assalariados

- a. Contracheques;
- b. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c. CTPS registrada e atualizada;
- d. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Atividade Rural

- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- c. Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e. Notas fiscais de vendas.

III. Aposentados e Pensionistas

- a. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Autônomos e Profissionais Liberais

- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

V. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- a. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- c. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.